

## ESTRUTURAS POSSESSIVAS: A AQUISIÇÃO DE POSSE INALIENÁVEL NO PORTUGUÊS BRASILEIRO

Fernanda MENDES<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo, inserido no quadro teórico da gramática gerativa, pretende dedicar-se ao estudo da posse inalienável no português brasileiro. Mais especificamente, esta pesquisa se coloca como objetivo investigar como se dá a aquisição desse tipo especial de estrutura possessiva, tendo por base a hipótese inatista chomskiana. O conceito de posse inalienável é bastante divergente na literatura. Por um lado, existe a visão de Guéron (1985) e Floripi e Nunes (2009), mais voltada para a estrutura sintática do sintagma nominal. E, por outro lado, existe a visão de Bally (1996 [1926] *apud* MITHUN, 2001:286), Vergnaud e Zubizarreta (1992) e Pérez-Leroux *et al.* (2002), mais voltada para a classe semântica do nome ou do determinante. Esta pesquisa visa estabelecer uma complementaridade entre estas duas abordagens para explicar a posse inalienável, pois acredita que, por meio dessa interface sintático-semântica será possível abranger, de uma maneira mais completa, esse tipo de construção.

**Palavras-chave:** aquisição da linguagem, posse inalienável, português brasileiro.

**ABSTRACT:** This article pretends to study the inalienable possessive in Brazilian Portuguese under the generative grammar theoretical basis. More specifically, through the Chomskian innateness hypothesis, this work aims researching how this special possessive structure becomes acquired. The literature regards basically two kinds of interpretations of the inalienable possession: Guéron (1985) and Floripi and Nunes (2009), which is based on the syntactic structure of the nominal phrase. And, on the other hand, Bally (1996 [1926] *apud* MITHUN, 2001:286), Vergnaud and Zubizarreta (1992) and Pérez-Leroux *et al.* (2002), which is closer to the semantic class of name or determinant. In this work we will stand for a complementarity between these two opposite approaches, stressing that, through a syntactic-semantic interface, a wider comprehension of the inalienable possession can be reached.

**Key-words:** language acquisition, inalienable possession, Brazilian Portuguese.

### 1. Introdução

Para definir o que é posse inalienável, na literatura, encontram-se duas abordagens (para a gramática adulta). Por um lado, existe a visão de Guéron (1985), que é mais voltada para a estrutura sintática do sintagma nominal. Porém, acredita-se que a atribuição da interpretação (in)alienável para este tipo de construção não dependa apenas da estrutura sintática, mas também da classe semântica a que pertencem os nomes que fazem parte desse sintagma. E, por outro lado, existe a visão de Bally (1996 [1926<sup>2</sup>] *apud* MITHUN, 2001:286), que é mais voltada para a classe semântica do nome. Entretanto, também se assume que uma dada

---

<sup>1</sup> Doutoranda e bolsista CAPES do Programa de Pós-Graduação em Lingüística do Instituto de Estudos da Linguagem (IEL) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

<sup>2</sup> BALLY, C. L'expression des idées de sphère personnelle et de solidarité dans les langues indo-européennes. In: FANKHAUSER, F. and JUD, J. (eds.). *Festschrift Louis Gauchat*. Aarau: Sauerländer, 1926: 68-78. English translation by BÉAL, C. and CHAPPELL, H. as "The expression of concepts of the personal domain and indivisibility in Indo-European languages". In: CHAPPELL, H and MCGREGOR, W. (eds.). *The grammar of inalienability: a typological perspective on body part terms and the part-whole relation*. Berlin: Mouton de Gruyter, 1996: 31-61.

estrutura sintática seja necessária para codificar, de alguma forma, o que a semântica vai interpretar, posteriormente, como posse inalienável.

Assim, o que se pretende com esta pesquisa é estabelecer uma complementaridade entre duas abordagens existentes para explicar a chamada posse inalienável, a saber: a abordagem “sintática” (Guéron, 1985) e a abordagem “semântica” (Bally, 1926; Pérez-Leroux *et al.*, 2002). Acredita-se que, por meio dessa interface sintático-semântica será possível abranger, de uma maneira mais completa, esse tipo de construção.

Em relação aos dados de aquisição, o que chama a atenção é o fato de a posse inalienável aparecer bastante cedo na fala infantil, em comparação às estruturas de posse funcional<sup>3</sup>; embora a primeira pareça precisar de conhecimentos lingüísticos mais complexos. Com isso, pretende-se examinar o que é acionado pela sintaxe na aquisição desse tipo de estrutura de posse, dado que o seu aparecimento se dá desde muito cedo, e o que é fornecido pela semântica, dado que esse aparecimento se dá, primeiramente, com nomes semanticamente inalienáveis, para então, em línguas como o PB, começarem a aparecer nomes semanticamente inalienáveis estendidos (cf. Vergnaud e Zubizarreta (1992)).

Este artigo está organizado da seguinte maneira: na seção 2 são apresentadas as duas principais abordagens teóricas para este estudo. A seção 3 apresenta as restrições sintático-semânticas às quais se submetem as construções inalienáveis. A seção 4 apresenta brevemente a proposta de uma análise para a aquisição dos tipos de nomes inalienáveis, tendo em vista a proposta maior desta pesquisa, a saber, estabelecer uma complementaridade entre duas abordagens existentes para explicar a posse inalienável. A seção 5 conclui este artigo.

## 2. Abordagens teóricas

O termo *alienabilidade* teve seu uso iniciado por Lévy-Bruhl (1916<sup>4</sup> *apud* SPANOGHE, 2001:227), sendo, no ano seguinte, criada a oposição terminológica *posse alienável vs. posse inalienável* por Uhlenbeck (1917<sup>5</sup> *apud* SPANOGHE, 2001:227). Entretanto, atualmente ainda não há um consenso sobre o conceito de inalienabilidade. Segundo Spanoghe (2001:238:nota6), falta uma “definição operacional *in intensio*” para este termo.

---

<sup>3</sup> Nesta pesquisa, entendem-se, por posse funcional, estruturas possessivas contendo pronomes possessivos.

<sup>4</sup> LÉVY-BRUHL, L. L'expression de la possession dans les langues mélanésiennes. *Mémoires de la Société de Linguistique de Paris* 19: 96-104. 1916.

<sup>5</sup> UHLENBECK, C. C. Het identificeerend Karakter der Possessive Flexie in Talen van Noord-Amerika. *Verslagen en Mededeelingen der Koninklijke Academie van Wetenschappen* V, 2: 345-376. Amsterdam, 1917.

Devido a este fato, encontram-se, na literatura, divergências quanto ao que se considera posse (in)alienável, nas duas sub-seções abaixo serão apresentadas as duas principais abordagens teóricas, aparentemente, opostas que tratam deste assunto: a abordagem sintática e a abordagem semântica.

### 2.1. Abordagem sintática

Segundo Guéron (1985), que tem uma visão mais voltada para a sintaxe das estruturas inalienáveis, a interpretação de uma sentença tem caráter inalienável quando o NP que denota a coisa possuída (neste caso, nomes de partes do corpo) é uma parte intrínseca do NP possuidor, que pode ser o sujeito ou o dativo possuidor, como mostram as sentenças do francês e do PB em (1). Nesse tipo de construção, embora não haja necessariamente uma estrutura de posse explícita (isto é, um possessivo) a interpretação possessiva continua disponível. Por outro lado, a interpretação de uma sentença tem caráter alienável quando o NP que denota a coisa possuída é “disjunto” do sujeito ou do dativo possuidor, como mostra (2).

- (1) a. *Jean lève la main.* (João levanta a mão)  
b. *Je lui ai coupé les cheveux.* (Eu lhe cortei os cabelos<sup>6</sup>)
- (2) a. #*John raised the hand.*  
b. #*I cut him the hair.*

Segundo a classificação proposta pela autora, construções em que o NP parte do corpo está em posição do objeto do verbo, como em (1) e (2) acima, são chamadas de IA-1<sup>7</sup>. Neste caso, pode haver ambigüidade entre a leitura alienável e inalienável em línguas como o francês, enquanto, em línguas como o inglês, há apenas a leitura alienável disponível. Observa-se que os dados do PB se comportam tais quais os do francês com respeito a essa classificação.

A diferença apresentada em relação à disponibilidade das leituras inalienável e alienável nos exemplos de (1) e (2) do francês e do inglês são consequência do valor atribuído a um parâmetro morfofonológico, chamado pela autora de “parâmetro de inclusão de PRO”,

---

<sup>6</sup> Esse tipo de construção inalienável, com o dativo possuidor, no PB não é muito produzida. No entanto, é possível encontrar em expressões como em (i) abaixo.

(i) a. *Não me enche a paciência!*  
b. *Me fugiu a palavra/o pensamento.*

<sup>7</sup> Existem também, de acordo com Guéron (1985), as construções inalienáveis IA-2, nas quais o NP parte do corpo está dentro de um PP.

segundo o qual o determinante definido que constitui o sintagma inalienável pode ser uma anáfora pronominal ou um operador iota.

Como uma anáfora pronominal, ou seja, um pronome sem referência independente, o determinante definido seria responsável pela leitura inalienável atribuída ao sintagma nominal em línguas como o francês (mas não em inglês).

Como um operador iota, ou seja, um operador semântico especial que tem a função de representar a parte que denota a unicidade de uma descrição definida (a sua *definitude*)<sup>8</sup>, o determinante definido seria responsável pela leitura alienável em línguas como o francês e o inglês.

Evidência para este fato, na aquisição, seriam as marcas de concordância (gênero, número e pessoa<sup>9</sup>) do determinante. Isto é, se a língua tem os determinantes morfológicamente marcados, o determinante definido pode ser, além de um operador iota, uma anáfora pronominal. Por outro lado, se a língua não tem os determinantes morfológicamente marcados, o determinante definido não pode ser uma anáfora pronominal, apenas um operador iota.

## 2.2. *Abordagem semântica*

Por outro lado, autores como Bally (1996 [1926]), Mithun (2001), Riegel (2001) e Pérez-Leroux *et al.* (2002), que acreditam que a interpretação (in)alienável atribuída à estrutura depende, sobretudo, da classe semântica a que pertencem os nomes que fazem parte do sintagma nominal possuído.

Dessa forma, apenas podem fazer parte de uma estrutura inalienável nomes semanticamente inalienáveis, que podem ser generalizados em “objetos e seres associados a uma pessoa de maneira habitual, íntima ou orgânica” (BALLY, 1996 [1926]:33 *apud* MITHUN, 2001:286). Ou, de acordo com Riegel (2001:192), são nomes analisados como partes que são constituintes do todo e que têm a propriedade de não serem naturalmente removíveis do mesmo.

Pérez-Leroux *et al.* (2002) definem a posse inalienável de uma forma bastante semelhante à de Guéron (1985), no entanto aqueles tratam de estruturas inalienáveis com a presença de pronomes possessivos, o que a última não trata.

---

<sup>8</sup> Constitui-se por uma marca na frente da variável em um quantificador que mostra que se trata de uma descrição definida. Ou seja, apanha um indivíduo/entidade no mundo, e não um indivíduo/entidade que estabeleça uma relação do tipo parte-todo com outro indivíduo/entidade, por isso a interpretação inalienável seria bloqueada.

<sup>9</sup> Segundo Guéron (1985), o determinante definido, nas línguas românicas, tem o traço de 3ª pessoa.

Por fim, Vergnaud e Zubizarreta (1992), que, distintamente dos outros autores, tratam da semântica do determinante definido, além da semântica do nome inalienável, afirmam que a diferença apresentada entre a disponibilidade das leituras alienável e inalienável no inglês e o francês é consequência da dupla interpretação que o sintagma inalienável com o determinante definido pode expressar. Segundo estes autores, sintagmas inalienáveis “definidos e referenciais” podem expressar interpretação de *type* e interpretação de *token*.

A interpretação de *type*, que licencia a interpretação inalienável, corresponde tanto a um NP nu, quanto a um DP que tem por núcleo um determinante expletivo, já que segundo estes autores, quando um NP denota, denota um *type* – dado que o DP, neste caso, tem um determinante expletivo. Já a interpretação de *token*, que licencia a interpretação alienável, corresponde a um DP que tem por núcleo um determinante não-expletivo, já que quando um DP (“completo”) denota, denota um *token*. Assim, a interpretação de *type* está disponível para línguas como o francês (mas não como o inglês) e a interpretação de *token* está disponível para ambos os tipos de línguas.

Percebe-se que estas duas abordagens – de Guéron (1985) e Vergnaud e Zubizarreta (1992), ao menos –, embora tenham focos distintos, podem ser tratadas como complementares. Talvez seja possível, por exemplo, uma associação do estatuto de anáfora do determinante definido de Guéron (1985) à interpretação de *type* de Vergnaud e Zubizarreta (1992); e uma associação do estatuto de operador iota do determinante definido de Guéron (1985) à interpretação de *token* de Vergnaud e Zubizarreta (1992). E talvez ainda seja possível estabelecer as mesmas restrições sintáticas propostas por Guéron (1985), ligeiramente modificadas, para abarcar também a restrição semântica proposta por Vergnaud e Zubizarreta (1992). Porém, este é um ponto que requer maiores pesquisas sintático-semânticas.

### 3. Restrições

Para que a interpretação inalienável seja licenciada, as construções sintáticas devem se sujeitar a algumas restrições de ordem sintático-semânticas. Quatro delas estão apresentadas abaixo: condições sintático-semânticas, número do sintagma nominal possuído, tipo lexical do verbo e estruturas inalienáveis adjetivas.

#### 3.1. Condições sintático-semânticas

De acordo com Guéron (1985), vinculação anafórica é uma das condições sintáticas básicas para permitir as construções inalienáveis. Ou seja, para que haja a interpretação

inalienável é preciso que haja dependência referencial, c-comando e localidade<sup>10</sup> – dado que o antecedente é o NP possuidor e a anáfora é o sintagma inalienável (NP possuído).

Outra condição sintática básica para permitir as construções inalienáveis é a cadeia lexical, que Guéron (1985), de acordo com Chomsky (1981<sup>11</sup>, 1982<sup>12</sup>), define como:

- (3) “um conjunto de dois ou mais nominais relacionados por vinculação anafórica e interpretados como um único argumento em LF”.

Ainda conforme esta autora, todos os tipos de cadeia são afetados pela “Restrição de não-distintividade” enunciada em (4) abaixo, o que a torna uma restrição a ser respeitada também para o estabelecimento da interpretação inalienável.

- (4) “Se A e B são elos de uma cadeia, então o referente de A é não-distinto do referente de B”.

Enquanto A denota um indivíduo, B pode ser um pronome com traços compatíveis (5a) ou uma parte do corpo (5b). Porém, B não pode denotar algum objeto que não seja parte intrínseca do indivíduo denotado por A (5c).

- (5) a. *Lo veo a Juan. (O vejo ao João)*  
b. *Je lui ai pris la main. (Eu lhe peguei (n)a mão)*  
c. # *Je lui ai déchiré le livre. (Eu lhe rasguei o livro<sup>13</sup>)*

A junção da noção de cadeia lexical apresentada em (3) com a restrição de não-distintividade enunciada em (4) resulta, segundo a autora, em uma simplificação da gramática frente aos modelos propostos anteriormente, fazendo com que nada mais seja necessário gramaticalmente para que se estabeleça uma interpretação inalienável.

---

<sup>10</sup> Para maiores informações acerca de vinculação anafórica, ver Miotto et al. (2004) e Lasnik e Uriagereka (1988).

<sup>11</sup> CHOMSKY, N. *Lectures on government and binding*. Dordrecht: Foris, 1981.

<sup>12</sup> CHOMSKY, N. *Some concepts and consequences of the theory of government and binding*. Cambridge, MA: MIT Press, 1982.

<sup>13</sup> No entanto, não se pode afirmar com tanta certeza que, em PB, no caso de (5c), não se tenha a interpretação inalienável. Nomes como *livro*, *computador*, *carro*, *remédio* podem ser tratados como nomes inalienáveis estendidos, de acordo com Vergnaud e Zubizarreta (1992).

Por fim, Guéron (1985) propõe uma revisão para o Critério temático, já que, segundo ela, o Critério temático (não-revisado) não explicaria alguns dados de posse inalienável do francês. O Critério temático revisado por Guéron (1985) afirma que

- (i) “a todo NP com conteúdo lexical é atribuído um e apenas um papel temático” e
- (ii) “em LF, toda cadeia contém um único argumento e a toda cadeia é atribuído um único papel temático PRIMÁRIO”<sup>14</sup>.

Com essa adaptação no critério temático, a autora consegue tratar tanto de dados do francês como (6), caso em que a impossibilidade da leitura inalienável se explica devido à atribuição de dois papéis temáticos PRIMÁRIOS para a mesma cadeia (a saber: *Jean* – AGENTE; *la main* – TEMA); quanto dados como (7), caso em que a possibilidade da leitura inalienável se explica devido à atribuição de um único papel temático PRIMÁRIO para a cadeia estabelecida entre o NP parte do corpo *les cheveux* (o qual recebe o papel temático PRIMÁRIO de TEMA) e o clítico dativo *lui* (o qual recebe o papel temático SECUNDÁRIO de S-META).

- (6) #*Jean lave la main*
- (7) *Je lui ai coupé les cheveux*

Vergnaud e Zubizarreta (1992), por outro lado, se apóiam na restrição semântica chamada por estes autores de “dependência semântica”. Segundo essa noção, o objeto inalienável é uma entidade dependente, já que ele é inerentemente definido em termos de outro objeto do qual faz parte (parte do corpo – indivíduo, por exemplo). Contrariamente, o objeto alienável é uma entidade independente, isto é, tem definição própria.

Para a gramática formal, hipotetiza-se que um nome inalienável, diferentemente de um nome alienável, tome um argumento possuidor. Assim, um nome de parte do corpo, por exemplo, teria duas entradas lexicais: uma em que ele toma um argumento possuidor (leitura inalienável), como em (8a), e outra em que ele não toma um argumento possuidor (leitura

---

<sup>14</sup> Segundo Guéron (1985), papéis temáticos PRIMÁRIOS são: AGENTE, TEMA, META e FONTE. E os SECUNDÁRIOS: S-META e S-LOCATIVO (S- significando SECUNDÁRIO).

alienável), como em (8b) (cf. AUTHIER, 1988<sup>15</sup>; TELLIER<sup>16</sup>, 1988 *apud* VERGNAUD and ZUBIZARRETA, 1992).

- (8) a. mão (x)  
b. mão

### 3.2. Número do sintagma nominal possuído

Apoiados em Kayne (1975), Vergnaud e Zubizarreta (1992) e Pérez-Leroux *et al.* (2002) apresentam a restrição de número do sintagma nominal possuído. Segundo essa restrição, nomes de partes do corpo “naturalmente” singulares são obrigatoriamente singulares independentemente do número do possuidor ao qual são associados (singular/plural), como mostram os exemplos em (9) abaixo.

- (9) a. João levantou *a cabeça*.  
b. João e Maria levantaram *a cabeça* / # *as cabeças*.  
(10) a. João levantou *o(s) braço(s)*.  
b. João e Maria levantaram *o(s) braço(s)*.

Já no caso em que os nomes de partes do corpo são “naturalmente” plurais este tipo de restrição não mais se aplica como mostram os exemplos em (10) acima.

Segundo Pérez-Leroux *et al.* (2002), esta restrição é possível de ser aplicada tanto em línguas românicas quanto no inglês – neste caso, quando o sintagma inalienável se encontra encaixado dentro de um PP, já que, nesta língua, esta é a única forma em que um sintagma inalienável ocorre introduzido por um determinante definido.

### 3.3. Tipo lexical do verbo

Outra restrição pertinente às construções inalienáveis é aquela que diz respeito ao tipo lexical do verbo – se este é de ação gestual ou não –, uma restrição que se aplica apenas às línguas românicas. Se o verbo é de ação gestual, autores das duas abordagens afirmam ser possível ter leitura inalienável com sintagmas nominais possuídos introduzidos por determinantes, como em (11a). Se o verbo não é de ação gestual, esses autores afirmam que

---

<sup>15</sup> AUTHIER, J.-M. *The syntax of unselective binding*. Los Angeles: University of Southern California, 1988. Doctoral dissertation.

<sup>16</sup> TELLIER, C. *Universal licensing: implications for parasitic gap constructions*. Montreal, Quebec: McGill University, 1988. Doctoral dissertation.

não é possível atribuir a leitura inalienável a construções introduzidas por determinantes, como em (11b).

- (11) a. Jean lève *la main*. (João levanta a mão.)  
b. #Jean lave *la main*. (João lava a mão.)

Guéron (1985) explica esse fato afirmando que, no caso dos verbos de ação gestual, o verbo, por meio de uma regra de interpretação, é opcionalmente reanalisado juntamente com o seu complemento como um único verbo em LF – um “verbo pronominal”. Com isso, o verbo absorve o papel temático do NP parte do corpo, o NP perde seu estatuto independente e não pode mais ser vinculado pelo NP possuidor.

Para licenciar a interpretação inalienável com verbos não gestuais, que não podem ser reanalisados em LF, é necessária a presença de um clítico, como em (12), já que o papel temático SECUNDÁRIO de S-META que o clítico recebe, segundo Guéron (1985), não é relevante para o critério temático revisado.

- (12) Jean *se* lave *la main*. (literalmente, João *se* lava a mão)

Porém, a ausência desses clíticos no PB faz parecer que esta exigência não se aplica a esta língua, já que são possíveis tanto sentenças como (13a) quanto sentenças como (14a). A contraparte do francês dessas sentenças, apresentadas em (13b) e (14b) mostra o problema.

- (13) a. Maria *depilou* as sobrancelhas.  
b. Marie #(s') *épila* les sourcils.  
(14) a. Maria *franziu* as sobrancelhas.  
b. Marie *fronce* les sourcils.

Portanto, no PB, independentemente do tipo lexical do verbo, haveria sempre uma reanálise como verbo pronominal em LF.

#### 3.4. Estruturas inalienáveis adjetivas

Guéron (1985), citando Kayne (1975), apresenta uma restrição que trata sobre estruturas adjetivas em construções inalienáveis. Segundo essa restrição, construções inalienáveis com verbos não-possessivos bloqueiam a interpretação inalienável quando está presente um

adjetivo descritivo no NP parte do corpo, sendo este introduzido por um determinante definido, já que, com a presença de um possessivo a restrição não mais se aplicaria como mostram os exemplos em (15) e (16).

- (15) a. # *Il adore les cheveux blonds.*  
b. # *Ele adora os cabelos loiros.*
- (16) a. *Il adore ses cheveux blonds.*  
b. *Ele adora seus cabelos loiros.*

Já, construções inalienáveis com verbos possessivos bloqueiam a interpretação inalienável quando não está presente um adjetivo descritivo no NP parte do corpo, como mostram os exemplos em (17) e (18).

- (17) a. # *Elle a les cheveux.*  
b. ??/# *Ela tem os cabelos.*
- (18) a. *Elle a les cheveux bruns.*  
b. *Ela tem os cabelos castanhos.*

De acordo com Guéron (1985), *avoir/ter* governa a SC na leitura inalienável. Este verbo tem, na verdade, uma estrutura dupla de subcategorização: em (17), o verbo não subcategoriza uma *small clause*, na verdade se comporta como um verbo (lexical) transitivo, atribuindo um papel temático PRIMÁRIO a cada um dos seus argumentos (sujeito e objeto). Porém, de acordo com o critério temático revisado pela autora, não é possível formar uma cadeia com dois NPs recebendo papéis temáticos PRIMÁRIOS e, por isso perde-se a leitura inalienável. Já em (18), trata-se de uma mini-orção subcategorizada pelo verbo (funcional), que não atribui papel temático PRIMÁRIO à posição de sujeito, mas um papel temático S-LOCATIVO disponível para ser atribuído a esta posição. O predicado da SC, *bruns*, atribui um papel temático para o sujeito desta mesma SC, *les cheveux*.

Segundo Vergnaud e Zubizarreta (1992), essa restrição se deve à natureza “aberta” ou “fechada” da expressão nominal que o adjetivo modifica.

No caso das construções com possuidor externo<sup>17</sup>, os sintagmas inalienáveis são expressões “abertas”, ou seja, suas variáveis argumentais não são saturadas no DP, mas em VP ou IP, já que o possuidor é o sujeito da sentença ou o argumento dativo. E, pelo fato de esses sintagmas serem expressões “abertas” não podem funcionar como argumentos.

No caso das construções com possuidor interno, os sintagmas inalienáveis são expressões “fechadas”, isto é, suas variáveis argumentais são saturadas no DP pelo pronome possessivo. Por este motivo, podem funcionar como argumentos.

Vergnaud e Zubizarreta (1992) afirmam que adjetivos apositivos (ou descritivos, nos termos de Guéron (1985)) são predicados que tomam argumentos. Assim, modificam apenas expressões “fechadas”, já que são as únicas que funcionam como argumento. Além disso, esses adjetivos se baseiam na relação argumental.

Por outro lado, adjetivos restritivos não são predicados que tomam argumentos. Assim, modificam tanto expressões “abertas” – nas construções com possuidor externo –, quanto expressões “fechadas” – nas construções com possuidor interno.

#### 4. Tipos de nomes inalienáveis e os Princípios A e B

Em relação aos tipos de nomes, observa-se que os nomes de parentesco e os nomes relacionais não apresentam exatamente o mesmo comportamento comparados aos nomes de partes do corpo em contextos de posse inalienável.

Dahl e Koptjevskaja-Tamm (2001:209) dão suporte a esta idéia afirmando que nomes de parentesco (e relacionais também, por analogia) são [+animados]<sup>18</sup>, se assemelham aos nomes próprios no que diz respeito à referencialidade e sintaticamente ocupam a posição de sujeitos. Por outro lado, nomes de partes do corpo são [-animados] e, sintaticamente ocupam a posição de objetos e adjuntos. Além disso, enquanto os nomes de parentesco podem aparecer em posição de vocativos, nomes de partes do corpo não são possíveis nessa posição, já que vocativos, segundo Dahl e Koptjevskaja-Tamm (2001:203), “por definição, devem ter referentes de segunda pessoa”. Os exemplos abaixo, em (19) e (20) ilustram essa disparidade.

---

<sup>17</sup> Estes autores dividem as construções inalienáveis em dois tipos: com possuidor externo e com possuidor interno. Nas construções com o possuidor externo, o possuidor é o sujeito da sentença ou o argumento dativo, como em (i). Já nas construções com o possuidor interno, o possuidor é o pronome possessivo (ii).

(i) a. *O João* lavou a mão.

b. Ela *lhe* lavou a mão.

(ii) O João lavou a *minha* mão.

<sup>18</sup> Característica pertencente também aos possuidores, de acordo com a observação de Bally (1996 [1926] *apud* MITHUN, 2001:287). O seu exemplo para isso é *Lhe cortaram a perna*, que só pode significar que a perna de alguém foi cortada, não a perna de algo, como uma mesa por exemplo.

- (19) a. *O pai* chegou.  
b. *Mãe*, vem aqui!  
c. A Maria ama o *pai* / ? *tio*.  
d. A Maria saiu com a *mãe* / ? *vó*.
- (20) a. # *O dente* caiu.  
b. \**Pernas*, venham aqui!  
c. A Maria lavou a *mão*.  
d. A Maria beijou o Pedro na *boca*.

Exemplos como aqueles em (19a) parecem ser usados, ao menos em PB, de uma maneira muito particular. Essa construção parece ser proferida apenas quando o falante se encontra entre as pessoas da sua família, mais especificamente, entre seus irmãos – filhos deste mesmo *pai*. No caso de estar entre estranhos, o falante preferiria algo como *O meu pai chegou*. O mesmo parece acontecer com (19c) e (19d), já que, quando se envolvem nomes como *tio* e *vó*, parece haver uma ambigüidade em relação ao possuidor, isto é, as pessoas denotadas por esses nomes parecem estabelecer essa relação de parentesco tanto com a pessoa que proferiu a sentença, quanto com o sujeito da sentença, no caso *Maria*.

Entretanto, o caso de (19a) é o que chama atenção para esta pesquisa, pois, diferentemente do que acontece com os nomes de partes do corpo, como mostra o exemplo de (20a), os nomes de parentesco (relacionais) podem ocorrer na posição de sujeito. Isto é, estes podem ocorrer sem a presença do antecedente, e ainda assim, ter a interpretação inalienável.

Baseado neste comportamento dos tipos de nomes inalienáveis e na hipótese inatista chomskyana, este estudo hipotetiza que seja possível estabelecer um paralelo entre a aquisição de posse inalienável e a aquisição dos Princípios A (de anáforas) e B (de pronomes) da Teoria da Ligação.

Ou seja, entre os tipos semânticos de nomes inalienáveis, os nomes de parte do corpo parecem apresentar um comportamento sintático semelhante ao das anáforas, enquanto os nomes relacionais parecem apresentar um comportamento sintático semelhante aos dos pronomes, assim, hipotetiza-se que a aquisição dos tipos de nomes inalienáveis se dê concomitantemente à aquisição dos Princípios de Ligação, que dariam a pista para a criança na aquisição das estruturas possessivas inalienáveis.

## 5. Conclusão

Neste artigo, foram apresentadas, de forma sucinta, as duas principais abordagens que tratam da posse inalienável na literatura, bem como as restrições de ordem sintático-semântica às quais se sujeitas essas construções especiais de posse.

Observou-se que, diferente da forma com que são tratadas essas abordagens na literatura – isto é, como visões opostas sobre o mesmo objeto –, neste estudo se propõe que estas abordagens sejam tratadas como complementares, pois dessa forma seria possível tratar de uma forma mais completa esse tipo de estrutura.

Além disso, foi proposto um paralelo entre a aquisição de posse inalienável e a aquisição dos Princípios A (de anáforas) e B (de pronomes) da Teoria da Ligação, apoiado no comportamento dos tipos semânticos de nomes inalienáveis.

## 6. Referências

DAHL, Ö and KOPTJEVSKAJA-TAMM, M. Kinship in grammar. . In: BARON, I; HERSLUND, M and SØRENSEN, F. **Dimensions of possession**. TSL 47. Amsterdam; Philadelphia, PA: John Benjamins, 2001: 201-226.

GUÉRON, J. Inalienable possession, PRO-inclusion and lexical chains. In: GUÉRON, J; OBENAUER, H. G. and POLLOCK, J.-Y (eds.). **Grammatical representation**. Dordrecht: Foris, 1985: 43-86.

KAYNE, R. S. **French syntax**. Cambridge, Massachussets: The MIT Press, 1975.

LASNIK, H.; URIAGEREKA, J. **A course in GB syntax**: lectures on binding and empty categories. Massachussets: MIT, 1988.

MIOTO, C; FIGUEIREDO SILVA, M. C.; LOPES, R. E. V. **Novo manual de sintaxe**. Florianópolis: Insular, 2004.

MITHUN, M. The difference a category makes in the expression of possession and inalienability. In: BARON, I; HERSLUND, M and SØRENSEN, F. **Dimensions of possession**. TSL 47. Amsterdam / Philadelphia: John Benjamins, 2001: 285-310.

PÉREZ-LEROUX, A. T.; SCHMITT, C. and MUNN, A. The development of inalienable possession in English and Spanish. In: BOK-BENNEMA, R; HOLLEBRANDSE, B; KAMPERS-MANHE, B e SLEEMAN, P (eds.). **Romance languages and linguistic theory**. Amsterdam: John Benjamins, 2002.

RIEGEL, M. The grammatical category “Possession” and the part-whole relation in French. In: BARON, I; HERSLUND, M and SØRENSEN, F. **Dimensions of possession**. TSL 47. Amsterdam; Philadelphia, PA: John Benjamins, 2001: 187-200.

SPANOGHE, A-M. (In)alienability and (in)determination in Portuguese. In: BARON, I; HERSLUND, M and SØRENSEN, F. **Dimensions of possession**. TSL 47. Amsterdam / Philadelphia: John Benjamins, 2001: 227-242.

VERGNAUD, J.-R. and ZUBIZARRETA, M. L. The definite determiner and the inalienable constructions in French and in English. In: **Linguistic Inquiry**, vol. 23, n° 4, Fall 1992: 595-652.